



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE TRABALHO, DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO AO PROJETO DE LEI
Nº 3.108, DE 2015

Extingue o uso de veículos oficiais para
representação pessoal.

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do substitutivo em epígrafe:

“ O art. 2º da Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se as atuais alíneas “a” e “b”:

.....
” (NR)

Sala da Comissão, em 11 de julho de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente